

EDITAL N.º 110/10

DE REMOÇÃO A PEDIDO

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 113, de 22 de janeiro de 2008, do Ministro do Estado da Educação, e o que dispõe a alínea “c” do art.36 da Lei 8.112/90, torna público, aos servidores Técnico Administrativos em Educação (TAE) pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UNIPAMPA, interessados em remoção interna de acordo com as vagas do quadro abaixo, que estão abertas as inscrições para este processo, observados os objetivos e critérios posteriormente apresentados:

Cargo	Cidade de Exercício	Vagas
Secretário Executivo	Jaguarão	1
Secretário Executivo	Bagé	1
Analista da Tecnologia da Informação	NTI – Alegrete	1
Técnico de Tecnologia da Informação/ Área: Rede e Suporte	NTI – Alegrete	1
Técnico de Laboratório/ Área: Física	Bagé	1
Técnico em Contabilidade	Bagé	1
Administrador	Bagé	1
Técnico de Laboratório/ Área: Química	Itaqui	1
Assistente em Administração	Bagé	1
Assistente em Administração	Santana do Livramento	1

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam abertas, no período de 01 a 06/10/2010, as inscrições para o processo de **remoção a pedido** objetivando a alteração do local de exercício.

1.2. A realização do processo de remoção a pedido ficará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGESP), conforme cronograma anexo I deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo o servidor ocupante de cargo Técnico Administrativo em Educação, dos cargos acima especificados, do quadro de pessoal permanente da UNIPAMPA, desde que:

- a) não haja sofrido penalidade de advertência nos últimos 180 (cento e oitenta) dias,
- b) não haja sofrido penalidade de suspensão nos últimos 2 (dois) anos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores interessados em participar do processo de **remoção a pedido** deverão efetuar a sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente no endereço eletrônico: <http://www.unipampa.edu.br>, no link “Processo de Remoção a Pedido”.

3.2. A participação no processo está condicionada à inscrição realizada exclusivamente através do meio eletrônico indicado no item 3.1, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.3. O formulário de que trata o item 3.1 estará disponível no site da UNIPAMPA das 10(dez) horas do dia 01 de outubro até as 19 (dezenove) horas do dia 06 de outubro de 2010, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.5. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. A lista de candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico <http://www.unipampa.edu.br>, na data prevista de 07 de outubro de 2010.

3.8. Os candidatos interessados em interpor recurso deverão fazê-lo protocolando requerimento dirigido à PROGESP, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, através do e-mail remocoessapedido@unipampa.edu.br no período das 8h do dia 08 de outubro às 19h do dia 10 de outubro de 2010.

3.09. A homologação final será divulgada na data prevista de 11 de outubro de 2010.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Comissão Especial de Avaliação de Remoções a Pedido considerará a adequação do candidato às necessidades e prioridades de cada unidade de exercício e os critérios para pontuação dos títulos de cada Servidor, conforme anexo II deste edital, emitindo parecer no qual fiquem registrados:

- a) o processo de análise;
- b) os critérios pontuados;
- c) a lista de classificação de remoções a pedido.

4.2. Se necessário, para fins de desempate, observar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
- b) maior tempo de serviço ininterrupto na UNIPAMPA;
- c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- d) manutenção da unidade familiar
 - d.I) cônjuge com vínculo empregatício comprovado;
 - d.II) número de dependentes;
 - d.III) dependentes em idade escolar, devidamente comprovada sua matrícula em Instituição de Ensino;
- e) ordem de classificação para servidores que ingressaram no mesmo Concurso Público.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas “b” e “c” do item 4.2 será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. A PROGESP divulgará na data prevista de 14 de outubro de 2010 a lista de classificação provisória conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação de Remoções a Pedido.

4.5. Os candidatos terão o prazo de 15 a 17 de outubro de 2010, para solicitarem a desistência do processo de remoção, exclusivamente pelo meio eletrônico tratado no item 3.1, podendo os interessados, no mesmo período, apresentar recurso contra o resultado da classificação, protocolando requerimento dirigido à Comissão, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, através do e-mail remocoessapedido@unipampa.edu.br.

4.6. Uma vez efetivada a desistência, exclusivamente através do meio eletrônico descrito no item 3.1, não será permitido ao candidato reinserir opção(s), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.7. Findo o prazo definido no item 4.5, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, DA REMOÇÃO E DO DESLOCAMENTO

5.1. Não apresentadas impugnações ou decididas as que foram interpostas, a Reitora homologará a classificação final do concurso de remoção a pedido, que será divulgada na data prevista de 20 de outubro de 2010 na página da UNIPAMPA e publicada no Boletim de Serviço da UNIPAMPA.

5.2. O servidor com a remoção homologada deverá deslocar-se para a nova sede somente após a publicação de Portaria de Remoção, observando os prazos definidos no art. 18 da Lei 8.112/90.

5.3. Configurar-se-á falta grave para fins disciplinares a não observância do disposto no item 5.2.

5.4. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (§ 1º, art. 18, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O servidor Técnico Administrativo em Educação (TAE) removido não fará jus à ajuda de custo prevista no Decreto 4.004/2001.

6.2. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede, quando for o caso, correrão integralmente por conta do servidor.

6.3. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar deste concurso de remoção, ficando a licença automaticamente interrompida em caso de êxito na remoção.

6.4. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses no novo local de exercício, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 8.112/1990.

6.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 30 de setembro de 2010.

Maria Beatriz Luce
Reitora *pro tempore*

Anexo I

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
INSCRIÇÕES	01 a 06/10/10
DIVULGAÇÃO LISTA DE INSCRITOS	07/10/10
PRAZO PARA RECURSO	08 a 10/10/10
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	11/10/10
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO	14/10/10
PRAZO PARA RECURSO	15 a 17/10/10
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/10/10

Anexo II

Critérios para avaliação dos títulos	Pontos
Experiência comprovada no cargo (em CT ou Termo de Posse)	9
Doutorado com relação direta ao ambiente organizacional de atuação	8
Doutorado com relação indireta ao ambiente organizacional de atuação	7
Mestrado relação direta ao ambiente organizacional de atuação	6
Mestrado relação indireta ao ambiente organizacional de atuação	5
Especialização relação direta ao ambiente organizacional de atuação	4
Especialização relação indireta ao ambiente organizacional de atuação	3